

Unidade: Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 002/2021

Altera procedimentos de trâmite dos pedidos de inclusão de docentes em projetos/programas de extensão, quando superar 5 (cinco) docentes.

Considerando decisão da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, em reunião realizada dia 23 de junho de 2009, impulsionada por meio do processo nº 17.220/2009, a respeito dos procedimentos de trâmite para pedidos de inclusão de docentes em projetos ou programas de extensão, nas funções de Coordenador ou Colaborador;

Considerando que a decisão da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade em 23/06/2009 determinou a necessidade de trâmite de pedidos de inclusão de docentes em projetos ou programas de extensão, quando o pedido superar 5 (cinco) docentes;

Considerando que a Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, em reunião realizada dia 23 de novembro de 2021, após ampla discussão, decidiu dispensar o trâmite de pedido inclusão superior a 5 (cinco) docentes, em projetos ou programas de extensão;

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade, no uso de suas atribuições legais,

INSTRUI:

- Art. 1º Os pedidos de inclusão de docentes efetivos, temporários ou em disposição funcional, nas funções de Coordenador ou Colaborador, tramitará nas seguintes instâncias:
- a) Comissão de Extensão de Departamento, quando houver;
 - b) Conselho de Departamento;
 - c) Comissão de Extensão de Centro;
 - d) Conselho de Centro.



- § 1º Os pedidos de inclusão descritos no caput deste Artigo, ficam dispensados de trâmite junto à Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, independentemente do número de docentes que integram a equipe do projeto ou programa de extensão.
- § 2º O pedido de inclusão será formalizado por meio de formulário específico disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade.
- Art. 2º A forma de trâmite do pedido, por e-mail ou impressa, seguirá as determinações constantes da Instrução de Serviço PROEX – 001/2021.
- Art. 3º A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade providenciará mensalmente, relatório das inclusões tramitadas por meio desta Instrução, para conhecimento da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.
- Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, de acordo com suas competências.
- Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data de assinatura revogadas as disposições em contrário.

Londrina, Pr, 24 de novembro de 2021.



Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellarozza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade